



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

PORTARIA Nº 213/2022

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **60 (SESSENTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116

da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **20 de Abril de 2022 até 19 de Junho de 2022**, a

funcionária Pública Municipal **LUZIA NOGUEIRA DOS SANTOS CORREIA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 20 de Abril de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2022

“Dispõe sobre o remanejamento da Servidora **MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO OZÓRIO**, e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - **REMANEJAR**, a servidora **MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO OZÓRIO**, ocupante do cargo em Contrato de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da **Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda**, para atual lotação na **Secretaria De Saúde e Saneamento**, ambas da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 25 de Abril de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 214/2022

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **30 (TRINTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **25 de Abril de 2022 até 24 de Maio de 2022**, a funcionária Pública Municipal **MARIA SELMA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 25 de Abril de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**PARTES**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS**

OBJETO:

O presente termo tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Rochedo (MS), visando a elaboração de pareceres jurídicos em licitações do Poder Legislativo.

Isto porque a Câmara Municipal não conta com servidor profissional inscrito na OAB/MS e a contratação de tais serviços sem dúvidas onerariam os cofres do Poder Legislativo. De outro lado. O Poder Executivo Municipal conta com corpo técnico mais robusto, com profissionais altamente qualificados e experientes na área. Considera-se ainda que o volume de procedimento licitatórios do Poder Legislativo é baixo em relação ao número de procedimento realizado pelo Poder Executivo, motivo pelo qual o presente termo não se consubstancia em atividade que propriamente aumente a demanda dos profissionais responsáveis por esta elaboração.

Neste sentido, no decorrer dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, por intermédio do presente, esta encaminhará o processo, conforme determina pelo artigo 38 da Lei 8.666/93 à profissional jurídico devidamente habilitado vinculado ao Poder Executivo, podendo este ser integrante dos quadros do município ou assessoria jurídica especializada.

ASSINANTES

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS
PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS**

Rochedo - MS, 01 de Dezembro de 2020.

OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

FRANSCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Município de Rochedo/MS